



Trabalhando junto com o povo



EM: 06, 12, 01

DATA 24 / 04 / 51

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 58-A/51

ASSUNTO: Projeto de lei que fixe em CR\$ 6.000,00 a
gratificação do funcionário de Diretoria do Curso Preparat-
ório ao Exame de Admissão do Ginásio munic-
ipal; eleva a de Diretoria da Cidade da Criança

VEREADOR

Prezeto Municipal

LEI

Nº

293

DE

15 / 05 / 84

DIOM

Nº

5437

DE

29 / 05 / 89

ARQUIVO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Lei: 002931951

Projeto: 058A1951

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: EDUCACAO





Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N°.....



Fortaleza,
LEI N° DE 1951
293

Maio DE 1951.

Fixa em Cr.\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) a gratificação de função de Diretora do Curso Preparatório ao Exame de Admissão do Ginásio Municipal, eleva a de Diretora da Cidade da Criança, bem como a de Diretor do Ginásio Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A /
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixada em Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais a importância da gratificação de função de Diretora do Curso Preparatório ao Exame de Admissão do Ginásio Municipal, da Tabela IV - do Quadro I - oriada pelo Art. 9º da Lei nº 140, de 1º de abril de 1949.

§ Único - A professora provida na função de que trata este artigo terá direito a perceber a gratificação ora fixada, a partir da data em que assumir o exercício da mesma.

Art. 2º - Fica elevada para Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais a gratificação de Diretora da Cidade da Criança, incluída na Tabela IV - do Quadro I - Poder Executivo.

§ Único - O aumento de que trata este artigo será devido a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Fica elevada para Cr.\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais a gratificação do Diretor do Ginásio Municipal de Fortaleza.

Art. 4º - A despesa decorrente de que dispõe o Art. 1º correrá à conta da dotação de pessoal fixo, 8330, do título orçamentário 21 - Seção de Educação, até que seja suplementada a dotação própria, 21-A, do Ginásio Municipal, a qual no momento não comporta a despesa por ser deficiente, e a despesa dos arts. 2º e 3º correrá à conta das dotações próprias, que serão, oportunamente, suplementadas.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE

Maio DE 1951.


PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES

Emenda nº 1 ao Parecer nº 42/51 ao Projeto de

lei nº 58-A/51 oriundo da Mensagem do Executivo Municipal, referente a gratificação de Diretora do Curso Preparatório ao Exame de Admissão do Ginásio Municipal.

Inclua-se, onde couber:

Fica, igualmente, elevada para Cr\$1.000,00 a gratificação do Diretor do Ginásio Municipal.

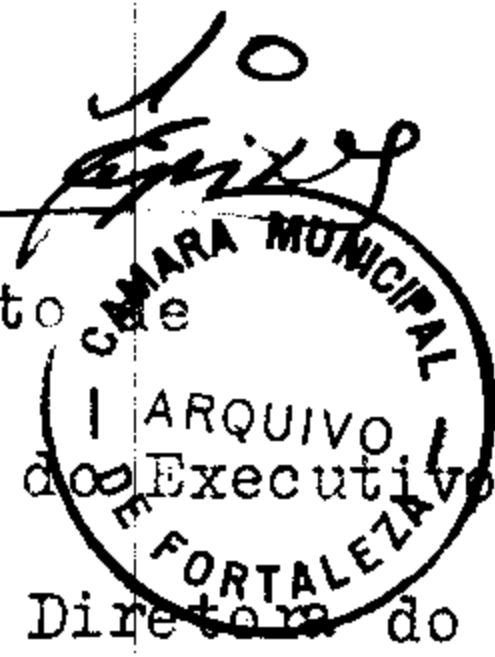
Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de maio de 1951.

[Handwritten signature: Gutthaberg Dreyer]

reduzida para 700,00

pela Comissão de Finanças

[Handwritten signature: Gutthaberg Dreyer]
[Handwritten signature: Emílio Antônio Leite]



[Vertical handwritten notes on the left margin:]
Aprova em 2.5.51 - Comissão de Finanças
Aprova em 2.5.51 - Comissão de Finanças
Aprova em 2.5.51 - Comissão de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO



N. _____

Fortaleza, 14 de Abril de 1951

DE _____

Fixa em Cr. \$6.000,00 a gratificação de função de Diretora do Curso Preparatório do Exame de Admissão do Ginásio Municipal, eleva a de Diretora da Cidade da Criança, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixada em Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais a importância da gratificação de função de Diretora do Curso Preparatório ao Exame de Admissão do Ginásio Municipal, da Tabela IV - do Quadro I - criada pelo art. 9º da Lei nº 140, de 1º de Abril de 1949.

Paragrafo Unico - A professora provida na função de que trata este artigo terá direito a perceber a gratificação ora fixada a partir da data em que assumiu o exercício da mesma.

Art. 2º - Fica elevada para Cr. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais a gratificação de Diretora da Cidade da Criança, incluída na Tabela IV do Quadro I - Poder Executivo.

Paragrafo Unico - O aumento de que trata este artigo será devido a partir de 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 3º - A despesa decorrente do que dispõe o artigo 1º correrá à conta da dotação de pessoal fixo, 8330, do título orçamentário 21 - Secção de Educação, até que seja suplementada a dotação própria, 21-A, do Ginásio Municipal, a qual no momento não comporta a despesa por ser deficiente, e a despesa do art. 2º correrá à conta da dotação própria, a qual será oportunamente suplementada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço, etc.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Arquivo de 1951
Payma.

26/4/51
[Signature]



N. 176/29

Fortaleza, 14 de Abril de 1951.

A Câmara Municipal de Fortaleza
22 de Abril de 1951
[Signature]

Exmo. sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal
de Fortaleza -

A fim de ser submetido ao estudo do Legislativo Municipal, passo `as mãos de V.V. Excias. o incluso projeto de lei que "fixa em Cr. \$6.000,00 a gratificação de função de Diretora do Curso Preparatório ao Exame de Admissão do Ginásio Municipal, eleva a de Diretora da Cidade da Criança, e dá outras providências".

A exposição de motivos que me foi encaminhada pelo sr. Secretario Municipal de Educação e Serviços Internos, e da qual junto uma copia para conhecimento dessa Câmara, diz da necessidade da decretação da medida consubstanciada no projeto de lei em tela.

Nesta oportunidade, renovo a V. Excia. os protestos da minha estima e alto apreço.

[Signature]

PAULO CABRAL DE ARAUJO

Prefeito Municipal.



N.

Fortaleza, 14 de Abril de 1951

C O P I A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS
INTERNOS

Senhor Prefeito:

A Lei nº 140, de 12 de Abril de 1949, no seu artigo 9º, criou uma função gratificada de Diretora do Curso Preparatório ao Exame de Admissão do Ginásio Municipal, sem fixar a importância da gratificação anual a ela referente.

Nas tabelas explicativas, anexas ao orçamento em vigor, foi inscrita a seguinte dotação:

21-A - Ginásio Municipal

8331 - Pessoal Variável

1 - Função gratificada de Diretora do Curso Primário - Cr. \$6.000,00

Acontece que, no texto da mesma lei de meios, no título 21-A - Ginásio Municipal - 8330, vem consignada apenas a quantia de Cr. \$33.600,00 anuais, correspondentes ao cargo de Secretário.

Nestas condições, é oportuno ou necessário que se legisle sobre o quantum ~~babível~~ anualmente àquela função, motivo por que tomo a liberdade de apresentar projeto a respeito.

Nesse projeto, esta Secretaria achou de bem equiparar a gratificação de função da Diretora da Cidade da Criança à de Diretora do mencionado Curso, por isso que ambas superintendem, hoje, dois turnos de aulas, um pela manhã e outro à tarde, com responsabilidades maiores do que as de

diretora de Grupo Escolar, que percebe a gratificação anual de Cr. \$4.800,00.

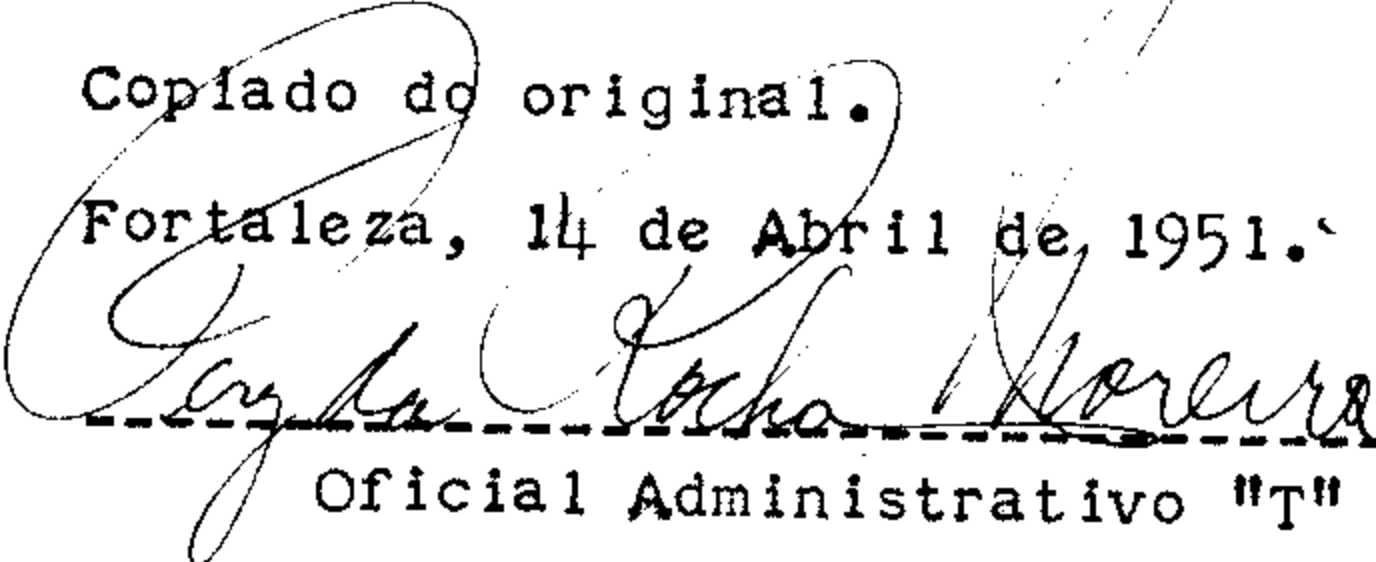
Aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de alta estima e consideração,



a) - João Jacques Ferreira Lopes
Secretario de Educação e Serviços Inter-
nos.

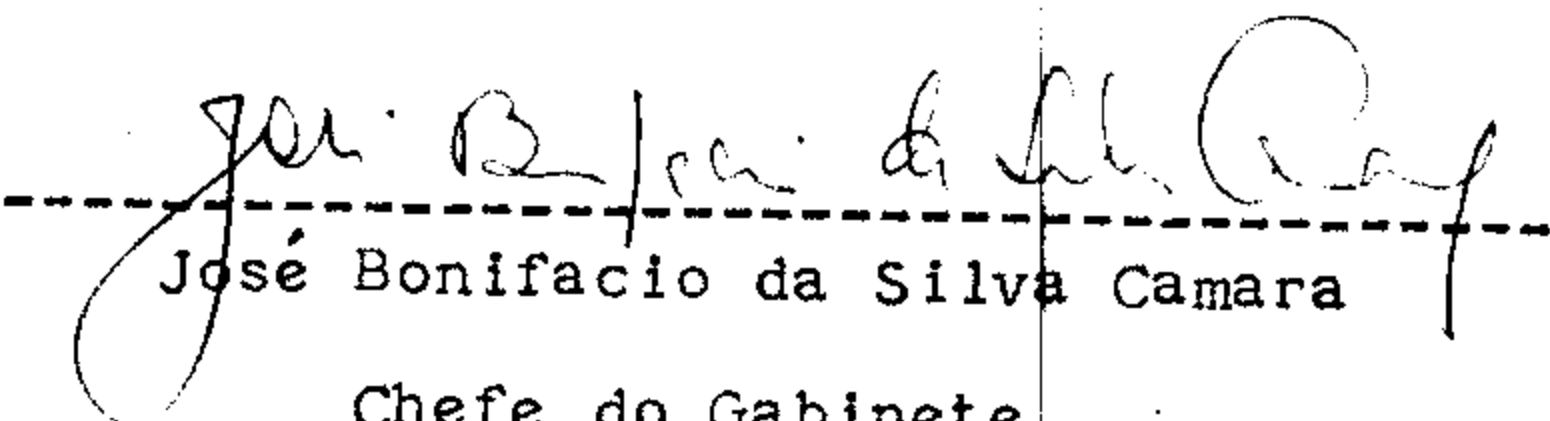
Copiado do original.

Fortaleza, 14 de Abril de 1951.



Oficial Administrativo "T"

Visto:



José Bonifacio da Silva Camara

Chefe do Gabinete.



Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N°.

MAM/

Fortaleza.



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 58-A/51.

Fixa em Cr.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a gratificação de função de DIRETORA DO CURSO PREPARATÓRIO AO EXAME DE ADMISSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL, eleva a de DIRETORA DA CIDADE DA CRIANÇA, bem como a de DIRETOR DO GINÁSIO MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em Cr.\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais a importância da gratificação de função de Diretora do Curso Preparatório ao Exame de Admissão do Ginásio Municipal, da Tabela IV - do Quadro I - criada pelo Art. 9º da Lei nº 140, de 1º de abril de 1949.

§ Único - A professora provida na função de que trata este artigo terá direito a preceber a gratificação ora fixada, a partir da data em que assumiu o exercício da mesma.

Art. 2º - Fica elevada para Cr.\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais a gratificação de Diretora da Cidade da Criança, incluída na Tabela IV - do Quadro I - Poder Executivo.

§ Único - O aumento de que trata este artigo será devido a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Fica elevada para Cr.\$700,00 mensais a gratificação do Diretor do Ginásio Municipal de Fortaleza.

Art. 4º - A despesa decorrente do que dispõe o Art. 1º correrá à conta da dotação de pessoal fixo, 8330, do título orçamentário 21 - Secção de Educação, até que seja suplementada a dotação própria, 21-A, do Ginásio Municipal, a qual no momento não comporta a despesa por ser deficiente, e a despesa dos arts. 2º e 3º correrá à conta das dotações próprias, que serão, oportunamente, suplementadas.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 12 de maio de 1951.

